

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2.002

Altera quantidades de cargos públicos e dá outras providências.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos públicos, de provimento efetivo, constantes da Situação atual do Anexo I, desta lei, regidos pela Lei Complementar nº 73/98, de 24 de agosto de 1.998 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Serrana), passam a vigorar nas quantidades e com as alterações fixadas na Situação Nova desse mesmo Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de janeiro de 2.002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Situação Atual				Situação Nova		
Grupo Funcional	Denominação	Ref.	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Nº de Cargos
EDUCAÇÃO	Professor de Educação Infantil - PEI-I Nível Médio - 25 horas	R\$ 5,00 h/aula	50	Professor de Educação Infantil - PEI-I Nível Médio - 25 horas	R\$ 5,00 h/aula	70
	Professor de Educação Infantil - PEI-I Nível Médio - 25 horas	R\$ 5,50 h/aula		Professor de Educação Infantil - PEI-I Nível Médio - 25 horas	R\$ 5,50 h/aula	